



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° ° 202202041

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	APARELHO ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS AUTOMATICO	1	UNIDADE		
	<i>Especificação : Analisador de pH e gases em sangue arterial, venoso e capilar com calibração automática. Possui display gráfico com tela sensível ao toque e que permita o registro da amostra e do paciente. Possui software com rotinas de manutenção e teste. Parâmetros: pH, pCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2cont, A, AaDO2, a/A, Hemoglobina, Glicose e eletrólitos. Boa reprodutibilidade com memória que permita armazenar resultados e dados da amostra e do paciente. Volume de amostra: 100 µL ou menor. Alimentação elétrica bivolt. Impressora acoplada e leitor do código de barras.</i>				
2	APARELHO DE MAMOGRAFIA COMPUTADORIZADO	1	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



<p><i>Especificação : Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação de trabalho, monitor touch-screen, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de 4,3 kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV: 23 a 35 (foco grosso) e 20 a 40 (foco fino) com passo de 1 kV, faixa de mAs: 1,1 a 560 e 0,25 to 200, faixa de tempo (s): 0,01 a 4,0 e 0,01 a 5,55, faixa de mA: 80 a 140 e 20 a 36. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso: manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do anodo de 10.000 rpm, frenagem do anodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de 60 a 150 cm, rotação isocêntrica do braço de -180 graus a +180 graus ao redor da mama, inclinação frontal do braço de -10 a +10 graus. Display digital para indicação dos ângulos de rotação, inclinação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. DETECTOR plano de selênio amorfo com tecnologia de conversão direta, tamanho de 24x30 cm2, matriz de 2816 x 3584 pixels, tamanho do Pixel do Detector de 85 x 85m, cobertura em fibra de carbono, grade antidifusora com razão 6:1 resolução de 41 linhas/cm espaçador e cobertura em fibra de carbono sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. TUBO anodo giratório de Tungstênio, pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm, capacidade de armazenamento térmico do anodo de 300 kHU, dissipação térmica contínua máxima do anodo de 500 W, capacidade de armazenamento térmico do housing de 425 kHU, dissipação térmica contínua máxima do housing de 80 W, tensão nominal: 40 kV, janela de berílio de 0,5 mm, filtro de ródio de 50 mm. Dispositivo de colimação de ajuste manual e indicação luminosa da área a ser irradiada, máscaras de colimação 18x24, 24x30, 8x20, 9x9, 14x14 e 17x17. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem, ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela, medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste, ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multi-formato - 1, 1x2 and 2x2, funções sincronizadas para multi-formato de zoom e/ou brilho/contraste, monitor de 19 polegadas e capacidade de armazenamento de cerca de 3000 imagens. Suporte às funcionalidades DICOM: Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de 1,5 e 1,8. Bandejas de compressão: 24x30 convencional, 24x30 de borda alta, 18x24 convencional, 18x24 de borda alta, axilar 8x20, localizada (spot) 9x9, localizada para magnificação 9x9, magnificação panorâmica 1,5x e 1,8x com coordenadas:</i></p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



	<i>tipo fenestrada e tipo campo aberto e suporte de acessórios para fixação na parede. A instalação do equipamento e emissão do levantamento radiométrico do ambiente após instalação, e controle de qualidade nos padrões estabelecidos pela portaria nº 453/98 do Ministério da Saúde, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, assim como o treinamento do profissional para o adequado manuseio do mesmo. Garantia de 2 anos</i>				
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL GRAVITACIONAL NORMAL <i>Especificação : Box 60L mod. 60AHDGNB</i>	5	UNIDADE		
4	BALANÇA INFANTIL DIGITAL PARA BEBÊS	2	UNIDADE		
5	BANDEJA INOX TAMANHO 22X12X1,5CM	5	UNIDADE		
6	BANDEJA INOX TAMANHO 22X17X1,5CM	15	UNIDADE		
7	BIOMBO DE INOX DUPLO	20	UNIDADE		
8	BIOMBO DE INOX TRIPLO	20	UNIDADE		
9	BISTURI ELÉTRICO	1	UNIDADE		
10	CABO DE BISTURI 13CM	20	UNIDADE		
11	CARRO DE MEDICAÇÃO INOX	1	UNIDADE		
12	CARRO DE PARADA EMERGÊNCIA HOSPITALAR <i>Especificação : Possui 04 gavetas sendo a 1º c/ divisórias p/ medicamentos. As gavetas possuem sistema de lacre único. O carro de emergência é completo, deve possuir suporte giratório no tampo para desfibrilador, tábua p/ massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio, suporte de soro c/ dois ganchos (T) e filtro de linha c/ 5 tomadas.</i>	2	UNIDADE		
13	COMADRE DE INOX TAM 40X30CM 3500ML	10	UNIDADE		
14	COMPRESSOR - INALAR BRANCO 127V/220V <i>Especificação : 10</i>	10	UNIDADE		
15	CUBA ASSÉPTICA INOX (8X4CM 140ML)	20	UNIDADE		
16	CUBA RIM INOX 26X12 750ML	20	UNIDADE		
17	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE <i>Especificação : Armação em tubos redondos de 3/4 inoxidável, reforçada, degraus revestidos c/ piso de borracha e cinta de aço inox, pés c/ ponteiros de PVC. Dimensões externas aproximadas: Comp. 0,38m x larg. 0,37m x alt. 0,41m; Altura do 1º degrau ao piso: 0,22m; Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22m; Dimensões aproximadas do degrau(piso): 36,5cm compr. x 20cm larg; Cubagem p/ 1 pç: 0,064M³- 0,39 x 0,39 x 0,42; Cubagem p/ 2 pçs: 0,125M³- 0,39 x 0,39 x 0,82.</i>	50	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



18	FOCO CIRÚRGICO DE TETO MONOCOCROMÁTICO	1	UNIDADE		
19	MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIO E VARANDA 90X50X80 MÓVEIS	20	UNIDADE		
20	MESA CIRÚRGICA UNIVERSAL E100	4	UNIDADE		
21	MESA DE MAYO	20	UNIDADE		
	<i>Especificação : Aço Inoxidável.</i>				
22	MOCHO NEW STANDAR PROFISSIONAL A GÁS C/ ENCOSTO	5	UNIDADE		
23	MONITOR DE SINAIS VITAIS	5	UNIDADE		
24	PAPAGAIO INOX	10	UNIDADE		
25	PINÇA AFASTADOR 15CM	20	UNIDADE		
26	PINÇA AFASTADOR 20CM	20	UNIDADE		
27	PINÇA ALIS RETA 15CM	20	UNIDADE		
28	PINÇA ALIS RETA 20CM	20	UNIDADE		
29	PINÇA ANATÔMICA 15CM	10	UNIDADE		
30	PINÇA ANATÔMICA 20CM	10	UNIDADE		
31	PINÇA DE KELLY 15CM	20	UNIDADE		
	<i>Especificação : RETA</i>				
32	PINÇA DENTE DE RATO 15CM	20	UNIDADE		
33	PINÇA DENTE DE RATO 20CM	20	UNIDADE		
34	PINÇA FOERSTER P/ ASSEPSIA RETA 15CM	10	UNIDADE		
35	PINÇA FOERSTER P/ ASSEPSIA RETA 20CM	10	UNIDADE		
36	PINÇA KELLY CURVA 15CM	20	UNIDADE		
37	PINÇA KELLY CURVA 20CM	20	UNIDADE		
38	PINÇA KELLY RETA 20CM	20	UNIDADE		
39	PINÇA KOCHER CURVA 15CM	20	UNIDADE		
40	PINÇA KOCHER CURVA 20CM	20	UNIDADE		
41	PINÇA KOCHER RETA 15CM	20	UNIDADE		
42	PINÇA KOCHER RETA 20CM	20	UNIDADE		
43	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	5	UNIDADE		
44	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	5	UNIDADE		
45	PINÇA TENTA CANULA 15CM	10	UNIDADE		
46	PINÇA TENTA CANULA 20CM	10	UNIDADE		
47	PORTA AGULHA 15CM	15	UNIDADE		
48	PORTA AGULHA 20CM	15	UNIDADE		
49	SUPORTE DE SORO INOX 5PÉS	60	UNIDADE		
	<i>Especificação : Haste em tubo de aço inox AISI 304 de 05/8 x 1,20mm c/ 4 ganchos na forma de "X" e altura regulável através de mandril; Coluna em tubo de aço inox AISI 304 de 07/8x 1,20mm; Base em tubo retangular inox AISI 304 40x20x1,20mm; 5 pés c/ rodízios de 02 em materil termoplástico; Estabilidade para suportar Bombas de infusão. Altura: 1,30mm Mínim/2, 10mm Máxima; Diâmetro da Base: 0,50mm.</i>				
50	TAMBOR INOX TAMANHO 12X12CM	20	UNIDADE		
51	TAMBOR INOX TAMANHO 20X18CM	20	UNIDADE		
52	TESOURA CIRÚRGICA CURVA R/R 15CM	10	UNIDADE		
53	TESOURA CIRÚRGICA FINA/RETA 15CM	10	UNIDADE		
54	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA 15CM	10	UNIDADE		
55	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM ABC	10	UNIDADE		

1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2022.

1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**, com vista a necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica do Hospital municipal do Município de Acará/PA, destinada as demandas operacionais da Secretaria municipal de saúde, considerando oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de ACARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos e atuação do município.

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 20 (vinte) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.



4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela PREFEITURA do município de ACARÁ de acordo com a ordem de compra.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ – PARÁ.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ para a entrega dos produtos;
- 7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.A. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.B. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.C. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ – PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ – PA;

8.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ;

8.5. responder pelos danos causados diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ;

8.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;



8.9. comunicar ao Serviço competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ;

10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ;

10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ.



11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ durante a vigência do Contrato;

11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ;

11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14. DO PAGAMENTO

14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;



V. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ/PA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

ACARÁ/PA, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA SUELY RAMOS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde